



Conselho Regional de Administração de Goiás

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Coordenadoria Administrativa
Rua 1.137, nº 229 - Setor Marista - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

Edital nº 01/2023/2023/CRA-GO

Goiânia, 26 de abril de 2023.

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 01/2023

O Conselho Regional de Administração de Goiás e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, tornam público a realização de Processo Seletivo por meio de **Análise de Notas** que tem por finalidade o provimento e a formação de cadastro reserva para estágio remunerado de estudantes dos cursos de nível médio (ensino médio) e graduação (nível superior).

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE;

1.2. A seleção compreenderá a análise e verificação da pontuação obtida na média do Histórico Escolar;

1.3. Poderão participar do processo seletivo:

- a) Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de nível médio (ensino médio) e graduação (nível superior), conforme **Anexo I**, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), onde a atividade de estágio deve estar prevista no projeto pedagógico do curso, desde que seja verificada a compatibilidade das atividades realizadas junto ao Conselho Regional de Administração de Goiás;
- b) Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c) Que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- e) Não ter feito estágio por período igual ou superior a 02 (dois) anos no Conselho Regional de Administração de Goiás, exceto pessoa com deficiência conforme Art. 11 da Lei 11.788, de setembro de 2008.

1.4. No ato da assinatura do Termo de compromisso de estágio o candidato deverá possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos.

1.5. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá:

BENEFÍCIOS	VALOR E CARGA HORÁRIA
Bolsa Auxílio (ensino médio)	R\$ 850,00 06h/dia - 30h/semanais
Bolsa Auxílio (ensino superior)	R\$ 1.100,00 06h/dia - 30h/semanais
Auxílio Transporte	R\$ 190,00 por mês

1.6. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.7. O regime do estágio será de 30 (trinta) horas semanais a serem cumpridas em horários e turnos definidos pelo Conselho Regional de Administração de Goiás, considerando-se as necessidades do serviço.

1.8. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do Conselho Regional de Administração de Goiás.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (www.ciee.org.br), bem como manter atualizado o seu cadastro no site do CIEE.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos, incluindo os cursos, ano/semestre e localidades dispostos no **Anexo I**.

2.2. As inscrições e uploads dos arquivos serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de **08/05/2023 até às 12h00m (horário de Brasília) do dia 15/05/2023**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

a) Para realizar a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar no sítio do CIEE na internet <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, selecionar na lista o logotipo do **Conselho Regional de Administração de Goiás**, clicar em “**VER DETALHES**” e escolher a opção de “**INSCREVA-SE**”.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será permitida nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.4. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

2.5. O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

2.6. Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

2.7. As informações prestadas na ficha de inscrição e respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.8. No ato da inscrição o candidato deverá incluir as disciplinas e notas obtidas no último semestre

cursado conforme o histórico ou boletim escolar.

- a) Para lançar as notas com casas decimais deverá usar ponto. Não usar vírgula. Exemplo: 7.57
- b) O arredondamento será feito em duas casas decimais nos termos da norma ABNT NBR5891, a exemplo: 7,566 ficará 7.57.
- c) Quando o resultado final da disciplina for um conceito ou menção, será considerado o método de conversão da instituição de ensino, que deverá ser detalhado no histórico escolar ou documento equivalente.

2.9 Para a análise de notas, será adotado o critério de maior média aritmética das notas obtidas para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.

2.10. O candidato deverá realizar o **upload** (arquivo único em PDF) do seguinte documento:

- a) Histórico Escolar (Para Estudantes De Nível Superior) constando as disciplinas e notas/menções obtidas no último semestre cursado;
- b) Boletim Escolar (Para Estudantes De Nível Médio) constando as notas obtidas nos último semestre cursado;

2.11. É de inteira responsabilidade do candidato o **upload** do documento para efetivar e validar a sua inscrição neste processo seletivo.

2.12. Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Não fizer o **upload** da documento completo conforme item 2.10. deste edital;
- b) Fazer o **upload** de documento ilegível e/ou que não contenha as informações solicitadas;
- c) Documentos emitidos com data superior a 30 (trinta) dias.

2.13. Serão classificados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete).

2.14. Será considerada nota zero para disciplina com reprovação ou desistência.

2.15. Caso haja empate entre estudantes na classificação terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) Semestre/ano mais avançado no curso;
- b) Maior idade;
- c) Inscrição mais antiga.

2.16. O CIEE e o Conselho Regional de Administração de Goiás não se responsabilizarão por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, envio de anexos corrompidos, envio de e-mails fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

2.17. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

- a) Na inscrição, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme

documento de identificação oficial.

- b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.18. O Conselho Regional de Administração de Goiás e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

2.19. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3 - DO PROGRAMA DE COTAS

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

- a) O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Os candidatos pessoa com deficiência terão a inscrição validada aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

- a) Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

3.3. O candidato pessoa com deficiência, deverá, no ato da inscrição declarar o tipo e a descrição da deficiência que possui, além de optar por concorrer às vagas reservadas e fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

- a) O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico deverá enviar também o exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

- b) O candidato que não enviar laudo, conforme item 3.3, será considerado inscrição somente para vagas de ampla concorrência.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

3.5. Em caso de aprovação, o candidato poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pelo Conselho Regional de Administração de Goiás ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

3.6. Ficam reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) a reserva de 30% das vagas oferecidas e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto

9.427, de 28 de junho de 2018.

a) Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), optarem por concorrer às vagas reservadas no ato da inscrição e realizar o **upload da autodeclaração**, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.7. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência e dos que autodeclararem negros (pretos ou pardos) serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

4 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E DOS RECURSOS

4.1. A lista de classificação provisória da análise de notas será divulgada na data provável de **22/05/2023** no site do CIEE.

4.2. Os recursos da lista de classificação provisória da análise de notas poderão ser interpostos por erro no cálculo de sua média final, sendo que a impugnação deverá ser individual e devidamente fundamentada e acompanhada das devidas comprovações até o dia **23/05/2023**.

4.3. Para interpor os recursos contra a lista de classificação provisória o candidato deverá preencher o formulário específico disponível no portal do CIEE e enviar para o endereço eletrônico recursos@ciee.org.br.

4.4. Os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE.

4.5. A resposta aos recursos e a lista de classificação final serão divulgadas na data provável de **31/05/2023**, no site do CIEE.

a) Após a publicação da classificação definitiva o candidato deverá providenciar a documentação prevista no item 6.7. para agilizar o processo de contratação/convocação.

4.6. Serão elaboradas duas listas de classificação dos candidatos aprovados organizadas por curso, em ordem decrescente das notas obtidas conforme abaixo:

- a) Lista geral de ampla concorrência;
- b) Lista dos candidatos pessoa com deficiência;
- c) Lista dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).

4.7. Do cronograma das etapas:

ETAPA	DATA
Inscrições e envio da documentação	08/05/2023 até 15/05/2023
Publicação da lista de classificação provisória	22/05/2023
Interposição de recursos contra classificação provisória	23/05/2023
Resposta aos recursos e publicação da lista de classificação final.	31/05/2023

5 - DA CONVOCAÇÃO

5.1. O CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pelo Conselho Regional de Administração de Goiás e convocará os candidatos por ordem de classificação.

5.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

5.3. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do e-mail de convocação, enviando, em anexo, a documentação prevista no item 6.7. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos. De forma complementar, poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas.

a) Após a resposta por *e-mail* o(a) candidato(a) deverá apresentar/enviar a documentação necessária para assumir a vaga, em até 5 dias úteis, sob pena de ser desclassificado(a).

5.4. No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato por e-mail e telefone, realizar pelo CIEE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e caso não retorne nenhum dos contatos realizados candidato com classificação posterior será imediatamente convocado e o candidato não localizado para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.

5.5. O candidato que for para o final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 1 (uma) vaga.

5.6. O candidato remanejado para o final da lista, convocado para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

a) Caso não seja localizado ou retorne os contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o candidato será desclassificado.

5.7. Os aprovados serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

- a) 1ª vaga aberta (Pessoa com Deficiência);
- b) 2ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- c) 3ª vaga aberta Negros (pretos ou pardos);
- d) 4ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- e) 5ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- f) 6ª vaga aberta Negros (pretos ou pardos);
- g) 7ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- h) 8ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- i) 9ª vaga aberta Negros (pretos ou pardos);
- j) 10ª vaga aberta (Ampla concorrência);

k) e assim sucessivamente, para cada local, curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

5.9. Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

5.10. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br.

5.11. O candidato no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

5.11.1. Atenção, o candidato deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: 3003-2433, para receber comunicados de convocação.

6 - DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

6.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6.2. Quando da aprovação na etapa de convocação, o CIEE orientará quanto aos prazos os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o estudante responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

6.3. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou no Conselho Regional de Administração de Goiás, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

a) A não apresentação do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) assinado pelo estudante e pela Instituição de Ensino no prazo de 03 (três) dias úteis, incorre na desclassificação do candidato.

6.4. O estagiário, durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, estará segurado contra acidentes pessoais.

6.5. A contratação está sujeita às normativas do Conselho Regional de Administração de Goiás, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

6.6. O Termo de Compromisso de Estágio terá a vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a depender do interesse do Conselho Regional de Administração de Goiás.

6.7. Para assumir as funções do estágio no Conselho Regional de Administração de Goiás, o candidato deverá apresentar os documentos a seguir.

a) Documento de identificação oficial com foto e CPF;

b) Comprovante de residência;

c) Original do comprovante ou declaração de matrícula, que demonstre estar cursando no semestre/ano do Curso/nível relacionada no Anexo I deste Edital.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do resultado final definitivo, podendo, a critério do Conselho Regional de Administração de Goiás, ser renovado por igual período.
- 7.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.3. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE.
- 7.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e o Conselho Regional de Administração de Goiás não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.
- 7.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e o Conselho Regional de Administração de Goiás a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.
- 7.6. A classificação no processo seletivo fora do número de vagas previstas no Edital não gera direito à convocação, apenas a mera expectativa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência do CRA-GO, da rigorosa ordem de classificação e prazo de validade do processo.
- 7.7. As dúvidas surgidas no decorrer do processo, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com o Conselho Regional de Administração de Goiás.
- 7.8. Os dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 7.9. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.
- 7.10. O não recebimento pelo candidato de comunicação emitida via *e-mail*, seja por motivo de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou qualquer outro motivo, não desobriga o candidato do dever de consultar o presente Edital e as demais publicações pertinentes ao processo seletivo no sítio do CIEE na internet (www.ciee.org.br).
- 7.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no sítio do CIEE na internet (www.ciee.org.br), bem como manter atualizado o seu cadastro junto ao CIEE.
- 7.12. O candidato é responsável por acompanhar todos os atos, editais e comunicados publicados por meio do site www.ciee.org.br.
- 7.13. As dúvidas também poderão ser sanadas pela Central de atendimento do CIEE através do número 3003-2433 ou através do e-mail: eucandidato@ciee.org.br.
- 7.14. As dúvidas referentes à convocação do processo seletivo poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CIEE, através do telefone 3003-2433 ou do correio eletrônico convocacoespecial@ciee.org.br.

Publique-se.

Goiânia datado eletronicamente.

Adm. Samuel Albernaz

Presidente

ANEXO I
DAS LOCALIDADES E CURSOS

NÍVEL MÉDIO			
LOCALIDADE	CURSOS	ANO	VAGAS
Goiânia	Ensino Médio	A partir do 1º ano	5 Cadastro reserva
NÍVEL SUPERIOR			
LOCALIDADE	CURSOS	SEMESTRE	VAGAS
Goiânia	Administração	A partir do 3º Semestre	1 vaga de início imediato + 10 Cadastro reserva
Goiânia	Publicidade e Marketing, Comunicação Social e Marketing - Redes Sociais	A partir do 3º Semestre	1 vaga de início imediato + 10 Cadastro reserva
Anápolis	Administração	A partir do 3º Semestre	1 vaga de início imediato + 10 Cadastro reserva
Luziânia	Administração	A partir do 3º Semestre	Cadastro reserva
Itumbiara	Administração	A partir do 3º Semestre	Cadastro reserva
Rio Verde	Administração	A partir do 3º Semestre	Cadastro reserva
Jataí	Administração	A partir do 3º Semestre	Cadastro reserva
Mineiros	Administração	A partir do 3º Semestre	Cadastro reserva

Caldas Novas	Administração	A partir do 3º Semestre	Cadastro reserva
--------------	---------------	-------------------------	------------------



Documento assinado eletronicamente por **Thayanne Dourado Lima, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 02/05/2023, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Samuel Albernaz, Presidente**, em 02/05/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1918061** e o código CRC **43A00797**.